



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

THIAGO CORREA FAGUNDES

**NECESSIDADE DE IMPLEMENTO DA NATAÇÃO NO TESTE PERIÓDICO DE
APTIDÃO FÍSICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA – GO

2026



THIAGO CORREA FAGUNDES

**NECESSIDADE DE IMPLEMENTO DA NATAÇÃO NO TESTE PERIÓDICO DE
APTIDÃO FÍSICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. David Ferreira de Castro Neto.

GOIÂNIA – GO

2026

NECESSIDADE DE IMPLEMENTO DA NATAÇÃO NO TESTE PERIÓDICO DE APTIDÃO FÍSICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

THE NEED TO IMPLEMENT SWIMMING IN THE PERIODIC PHYSICAL FITNESS TEST OF THE MILITARY FIRE DEPARTMENT OF THE STATE OF GOIÁS

Thiago Correa Fagundes
David Ferreira de Castro Neto

Resumo: Este trabalho de conclusão de curso comprova a necessidade de implemento da natação no TAF periódico do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela norma administrativa nº 02. É sabido que um bom preparo físico é qualidade que se impõe a um integrante do Corpo de Bombeiros, pois as naturezas das ocorrências atendidas exigem muito esforço do militar. Isso é tão verdade que os editais de concurso para ingresso no CBMGO possuem uma etapa de provas físicas de caráter eliminatório (natação, corrida, flexão de braços na barra fixa e no solo). Entretanto, depois que termina o curso de formação, a natação deixa de ser obrigatória e passa a ser facultativa, pois a NA 02 não cobra tal modalidade nos TAFs semestrais, prejudicando a manutenção do preparo físico dos militares para salvamentos aquáticos. Sendo assim, o estudo analisa o arcabouço normativo vigente, mapeia as práticas adotadas em outras corporações semelhantes e propõe uma revisão da NA 02, apresentando uma tabela de índices totalmente exequíveis. A metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa foca principalmente em análises documentais, estatísticas e bibliográficas. O objetivo final do trabalho é comprovar que a alteração da NA 02 com implemento da natação trará resultados muito positivos, tanto para os militares, que terão melhoramento da saúde física e mental com a prática regular de tal exercício, quanto para corporação, que prestará um serviço de melhor qualidade à população goiana.

Palavras-chave: CBMGO; NA 02; TAF; Natação.

Abstract: This capstone project demonstrates the need to introduce a swimming component into the periodic physical fitness tests (TAF) of the Goiás State Military Fire Corps, as regulated by Administrative Standard No. 02 (NA 02). It is well established that a high level of physical fitness is essential for Fire Corps personnel, given the strenuous nature of the incidents they handle. This is underscored by the fact that entrance examinations for the CBMGO include a mandatory, eliminatory physical fitness phase (comprising swimming, running, and pull-ups/push-ups). However, upon completion of the initial training course, swimming ceases to be mandatory and becomes optional; NA 02 does not require this discipline in the semiannual fitness tests, thereby hindering the maintenance of the physical conditioning required for water rescues. Consequently, this study analyzes the current regulatory framework, surveys practices adopted by similar organizations, and proposes a revision to NA 02, presenting a table of fully achievable performance standards. The research methodology focuses primarily on the analysis of documents, statistics, and existing literature. The ultimate goal of this work is to demonstrate that amending NA 02 to include swimming will yield highly positive results—benefiting both the military personnel, through improved physical and mental health resulting from regular practice,

and the organization itself, by enabling the delivery of higher-quality service to the population of Goiás.

Keywords: CBMGO; NA 02; TAF; Swimming.

1. INTRODUÇÃO

A atuação das corporações de bombeiros militares no Brasil é balizada por um conjunto rígido de preceitos legais que norteiam as nobres ações institucionais de salvar vidas. Dentro dessa premissa, o preparo físico constitui um dos principais pilares para o desempenho das atividades operacionais. Da mesma forma, a capacidade técnica é um fator essencial para atendimento eficiente das diversas ocorrências enfrentadas pelos militares no desempenho de suas funções.

No que se refere ao Estado de Goiás, este possui uma extensa rede hidrográfica, formada por rios, lagos naturais e artificiais, balneários e piscinas espalhadas pelos clubes recreativos em todos os municípios. Durante os períodos de estiagem e de altas temperaturas, esses locais recebem grande fluxo de pessoas em busca de lazer, ocasionando aumento significativo da demanda por atendimentos por decorrência de afogamentos e acidentes náuticos. Desta forma, torna-se imprescindível que os bombeiros militares tenham elevado nível de proficiência em natação para realizar salvamentos e resgates aquáticos de pessoas e bens, pois ocorrências deste tipo são corriqueiras.

Sendo assim, o Teste de Aptidão Física (TAF) atua como ferramenta estratégica central. Primeiro, opera como um filtro seletivo exigente nos concursos para ingresso no CBMGO. Depois, o TAF periódico (semestral) atua como uma ferramenta de manutenção do preparo físico da tropa. Entretanto, observa-se uma desconexão regulatória entre essas duas fases, especialmente no que tange à natação. Os editais dos concursos públicos para ingresso na corporação estabelecem a natação como prova obrigatória de caráter eliminatório, evidenciando o reconhecimento institucional da importância dessa habilidade para o exercício da profissão. Contudo, após a conclusão do curso de formação, o acompanhamento físico dos militares passa a ser regido pela Norma Administrativa nº 02 do CBMGO, cuja qual exclui a natação do rol das provas obrigatórias do TAF periódico, exigindo apenas as outras modalidades previstas nos editais (corrida de 12min, abdominal, flexão de braços na barra fixa e no solo).

Esta antinomia normativa tende a desestimular o treinamento contínuo dos militares e compromete a habilidade aquática e operacional da tropa, colocando em risco a segurança das equipes de socorro e também das vítimas. Diante desse problema, a presente pesquisa delimita-se

em demonstrar a necessidade de implemento da natação como prova obrigatória nos TAFs periódicos do CBMGO.

Portanto, para comprovação da tese, pretende-se: aprofundar estudo da estrutura organizacional e normativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; comparar com modelos praticados por outras corporações semelhantes do Brasil; analisar estatística de ocorrências aquáticas; mostrar os benefícios da natação regular para a saúde dos militares e para o serviço operacional; e apresentar proposta de alteração da NA 02 do CBMGO.

Para o desenvolvimento do trabalho adotou-se procedimentos metodológicos como a pesquisa aplicada de natureza qualitativa e quantitativa, com abordagem descritiva e exploratória, utilizando-se de documentos e bibliografias de livros, artigos científicos, teses, normas gerais e dissertações relacionadas ao tema.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 A Missão do Corpo de Bombeiros Militares

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de toda a sociedade, tendo como finalidade a preservação da ordem pública e a proteção das pessoas e do patrimônio. Para o cumprimento dessa missão, o Art. 144 da Constituição Federal prevê a atuação de diversos órgãos, dentre eles, os Corpos de Bombeiros Militares. Ao incluir essas corporações no sistema de segurança pública, o texto constitucional reconhece a relevância de suas atividades para manutenção da ordem social.

Trazendo para o contexto de Goiás, a Constituição Estadual, promulgada em 10 de Outubro de 1989, em seu Art. 125 apresenta as principais competências do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás (CBMGO): 1) Execução de atividades de defesa civil; 2) Combate a incêndios e situações de pânico; 3) Ações de busca e salvamento de pessoas e bens; 4) Desenvolvimento de atividades educativas; 5) Análise de projetos e inspeção preventiva nas edificações. Além destas atribuições já elencadas, o Art. 2º da Lei/GO nº 11.416/1991 diz que o CBMGO tem a missão de realizar perícias de incêndio e prestação de socorro em casos de inundações e desabamentos.

2.2 A natação como fator essencial ao CBMGO

Analizando os mandamentos jurídicos que descrevem as atribuições dos Corpos de Bombeiros, fica claro que os Militares precisam ter habilidades e excelentes níveis de preparo físico e psicológico para exercerem com eficiência e segurança as atividades operacionais do cotidiano, especialmente aquelas de salvamento aquático.

2.2.1 Hidrografia goiana

O Estado de Goiás é rico em recursos hídricos. Embora não seja banhado pelas águas do litoral, seu território abriga uma extensa rede de rios, lagos, represas, cachoeiras, reservatórios artificiais e piscinas residenciais. Isso estimula as atividades recreativas em geral. Entretanto, a elevada concentração de pessoas nesses locais aumenta a exposição para situações de risco como acidentes náuticos e afogamentos.

Figura 1 – Rio Araguaia



Fonte: CBN Goiânia

Goiás é um paraíso pra quem ama água e diversão. Entre tantas opções, vale destacar algumas que são referências nacionais e internacionais. O Rio Araguaia, por exemplo, é um dos

pontos turísticos mais importantes do Estado. Suas extensas praias de areia branca e águas calmas, vislumbradas durante o período de seca, principalmente nos meses de julho, atraem milhares de turistas todos os anos. A Temporada Araguaia, como é chamada, transforma o rio num grande ponto de lazer para banhistas, pescadores e praticantes de esportes náuticos.

Foto 2 – Praia do Cavalo em Aruanã



Fonte: O Popular

Contudo, junto com a beleza e com a diversão, vem os riscos causados pelo aumento sazonal da população exposta a esse imenso ambiente aquático, exigindo do poder público a implementação de estratégias de prevenção e resposta compatíveis com a complexidade operacional do cenário. Dentro desse contexto, a Operação Férias Turista Seguro, coordenada pelo CBMGO, representa uma das mais relevantes ações de segurança pública promovidas pelo Governo do Estado de Goiás.

As atividades preventivas constituem um dos principais pilares da operação. O CBMGO realiza campanhas educativas voltadas aos turistas e moradores enfatizando sobre as práticas seguras em ambientes aquáticos: respeito às demarcações das áreas de banho, uso de colete salva-vidas, consumo responsável de bebidas alcoólicas e supervisão constante de crianças e adolescentes. Além disso, para fazer patrulhamento e fiscalização, embarcações institucionais

com equipes de salvamento aquático são distribuídas nos principais pontos de aglomeração de pessoas, possibilitando atendimento rápido e eficiente das ocorrências de afogamento.

Foto 3 – Lago Serra da Mesa em Niquelândia



Fonte: G1

Reforçando a tese de que os Militares do Corpo de Bombeiros do Estado precisam ser bons nadadores para exercer com eficiência suas funções, este artigo traz à tona reportagem recente do G1 Goiás (2026), cujo qual publicou uma matéria dizendo que o maior lago artificial do Brasil em volume de água está situado em Goiás. Dados informados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (2024) e por Rodrigues (2014) apontam que o Lago da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa tem um volume total de 54,4 bilhões de metros cúbicos, sendo formado pelo Rio das Almas, Rio Maranhão e Rio Tocantins. É um lugar de natureza exuberante que atrai milhares de visitantes em busca de descanso e lazer.

Para se ter uma idéia da imensidão das águas goianas, basta lembrar que o território é banhado por três Bacias Hidrográficas de grande porte: Paraná, Araguaia-Tocantins e São Francisco. Além destas, o Estado também abriga aquíferos importantes, tais como o Guarani, o Araxá e o Paranoá (Coelho, 2021).

Foto 4 – Praia do Cerrado no Hot Park do Rio Quente



Fonte: Pulsar Imagens

Outro atrativo aquático do Estado de Goiás é a região das águas quentes. É exatamente ali que se encontra a maior estância hidrotermal do mundo (Goiás Turismo, 2023), formada por águas que penetram lençóis freáticos de grandes profundidades e que voltam naturalmente aquecidas para superfície, atingindo temperaturas superiores a 35°C (Paranhos, 2014). Estima-se que anualmente mais de 12 milhões de pessoas vão às cidades de Rio Quente e Caldas Novas para desfrutar de momentos únicos que só as águas termais podem oferecer.

Apesar das inúmeras vantagens da riqueza hídrica (energia, irrigação, transporte, alimento, lazer, descanso e diversão), ela também carrega perigos que merecem atenção. De acordo com a 13ª edição do Boletim Brasil (2026), escrita pelo Dr. David Szpilman e publicada pela Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA), a cada noventa minutos morre um brasileiro como vítima de afogamento. E no Estado de Goiás a situação não é diferente. O número de vítimas é assustador. Em média, a cada dois dias morre uma pessoa (Guerra, 2024).

Levando em consideração essa realidade hídrica, fica evidente que, além do trabalho preventivo realizado perante a população, o poder público também precisa ter Bombeiros Militares preparados tecnicamente para atuar nas ocorrências em meio líquido (Silva, 2015). Isso quer dizer que o domínio da natação é fator indispensável para o exercício da profissão Bombeiro Militar.

2.2.2 Natação como exigência para ingresso

Historicamente, os editais dos concursos públicos para ingresso no Corpo de Bombeiros Militares colocam a natação no rol das provas físicas de caráter obrigatório e eliminatório, para garantir que os candidatos finalmente aprovados possuam condições técnicas razoáveis, pois durante o curso de formação o aluno é treinado e preparado para o salvamento aquático propriamente dito.

O edital nº 004/2022 (Instituto AOCP), que estabelece normais gerais do último concurso público do CBMGO para provimento de vagas de Soldado e Cadete, pode comprovar a tese aqui levantada. O item 12, que regulamenta o teste de aptidão física, diz que esta etapa é de caráter eliminatório, e dependendo da pontuação final obtida, o candidato será considerado APTO ou INAPTO. Será considerado APTO o candidato que obtiver no mínimo 22 (vinte e dois) pontos na soma das cinco provas (tração na barra, flexão de braços, travessia em altura, corrida de doze minutos e natação de 50m). Será considerado INAPTO o candidato que não atingir a referida pontuação ou que deixar de realizar alguma das provas.

Sendo assim, a administração pública reconhece formalmente que ter habilidades natatórias é um requisito obrigatório para quem se dispõe a entrar nas fileiras da corporação (CBMGO), pois as ocorrências de busca e salvamento em ambientes aquáticos são rotineiras e complexas. Portanto, o hábito de treinar natação deve ser contínuo e permanente (Da Silva, 2020).

2.3 Benefícios da natação para saúde física e mental dos militares

A natação é amplamente reconhecida como uma das modalidades esportivas mais completas para o desenvolvimento da aptidão física. Sua prática promove o fortalecimento das musculaturas existentes no corpo humano, melhora a capacidade cardíaca e respiratória, aumenta a flexibilidade e aprimora a coordenação motora. Além dos benefícios físicos, diversos estudos apontam sobre os efeitos positivos da natação também para a saúde mental, como redução dos níveis de estresse e ansiedade, muito frequentes em quem possui uma rotina exposta a ocorrências traumáticas como acontece com os Bombeiros Militares.

Dessa forma, inserir a natação como componente perene nas avaliações físicas periódicas, pode gerar resultados interessantes, não apenas no quesito capacitação operacional, mas também na qualidade de vida e bem estar psicossocial da tropa (Rodrigues, 2014).

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa adota o método do raciocínio indutivo, uma vez que parte da análise de situações específicas relacionadas às atividades de salvamento aquático realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás (CBMGO), das exigências de natação previstas nos concursos públicos para ingresso na corporação e dos benefícios apontados pela literatura científica para fundamentar uma conclusão geral acerca da necessidade de implementação da natação nos testes periódicos de aptidão física (TAFs).

Quanto à natureza, a pesquisa caracteriza-se como aplicada, pois busca gerar conhecimentos voltados à solução de um problema prático identificado no âmbito institucional, visando contribuir para o aprimoramento da preparação física dos militares e da qualidade dos serviços prestados à população.

No que se refere à abordagem do problema, a pesquisa desenvolve-se sob o enfoque qualitativo e quantitativo. A abordagem qualitativa está empregada na análise de normas, regulamentos, editais e produções científicas relacionadas ao tema. Já a abordagem quantitativa é utilizada na coleta e análise de dados estatísticos referentes às ocorrências de salvamento aquático atendidas pelo CBMGO nos últimos meses.

Em relação aos objetivos, a pesquisa possui caráter exploratório e descritivo. Exploratório por buscar ampliar o conhecimento sobre a viabilidade da inclusão da natação nos TAFs periódicos do CBMGO e descritivo por apresentar e comparar os critérios de avaliação física adotados pela corporação e por outros Corpos de Bombeiros Militares do país.

Quanto aos procedimentos técnicos, foca na pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica abrange artigos científicos, livros, dissertações, teses e demais publicações relacionadas à aptidão física, treinamento aquático, salvamento aquático e aos benefícios da natação para a saúde e o desempenho profissional. A pesquisa documental consiste na análise da Norma Administrativa nº 02, dos editais de concursos públicos para ingresso no CBMGO e dos regulamentos de teste periódico de aptidão física adotados por outras corporações de bombeiros

militares. Também faz levantamento estatístico das ocorrências de salvamento aquático registradas pelo CBMGO, bem como levantamento da infra-estrutura disponível nos municípios onde estão instalados os comandos regionais da corporação, mediante consulta a instituições públicas e privadas, com a finalidade de verificar a disponibilidade de piscinas aptas à realização de treinamentos e avaliações periódicas.

Os dados obtidos estão organizados e analisados por meio de análise documental e estatística descritiva, sendo apresentados em quadros, tabelas e gráficos.

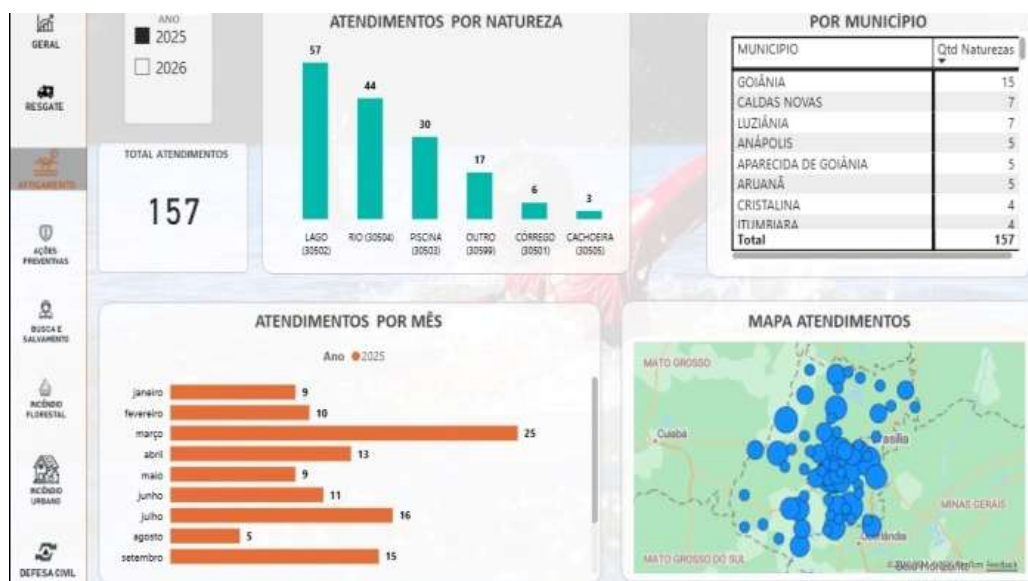
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Dentre as várias atividades previstas pelo ordenamento jurídico, a de salvamento aquático talvez seja a mais desafiadora e a de maior risco, exigindo do Bombeiro Militar mais do que apenas um bom condicionamento físico. É necessário que o agente de socorro também tenha preparo psicológico e domínio das técnicas específicas de natação. Essas qualidades são essenciais para garantir eficiência nas ações de salvaguarda da vida e do patrimônio (Manual de Guarda Vidas do CBMGO, 2017).

O Estado de Goiás, apesar de não estar localizado no litoral, é considerado rico em água. Além das inúmeras piscinas residenciais e da maior estância hidrotermal do mundo, o território ainda possui rios e lagos que são referências internacionais devido ao volume de água, tais como o Rio Araguaia e o Lago Serra da Mesa, que atrai milhões de pessoas todos os anos em busca de lazer e descanso. O universo aquático é tão grande que chega ao ponto de ter três bacias hidrográficas (Paraná, Araguaia-Tocantins, São Francisco). Contudo, esse cenário, infelizmente, traz números preocupantes e que merecem atenção especial.

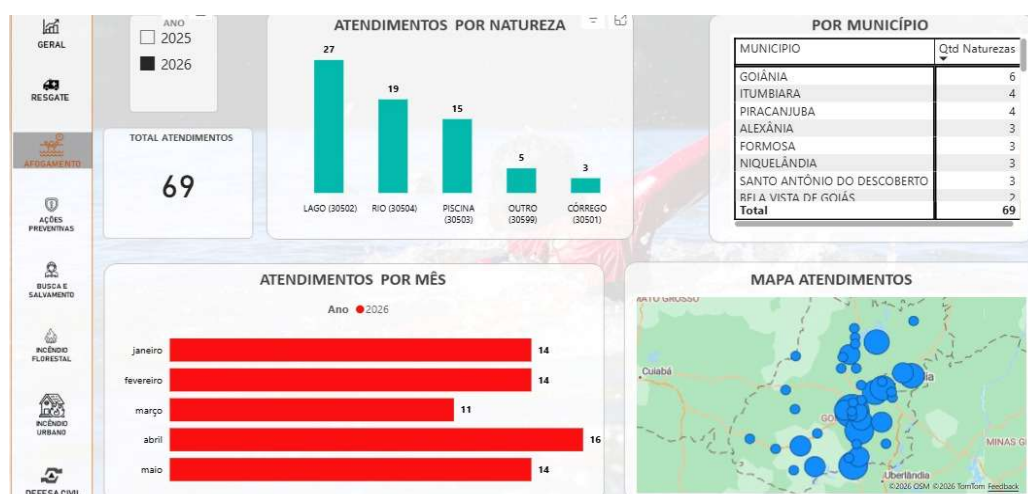
No Estado de Goiás, em 2025, cento e cinquenta e sete (157) pessoas perderam suas vidas para o afogamento. Deste total, cinquenta e sete (57) episódios aconteceram em lagos, quarenta e quatro (44) em rios, trinta (30) em piscinas, seis (06) em córregos, três (03) em cachoeiras, dezessete (17) em outros ambientes aquáticos. Analisando o gráfico abaixo, nota-se que os meses de março e julho tiveram os maiores índices de óbito. É provável que esse pico tenha relação direta com o feriado prolongado do carnaval e com o período das férias, visto que nessas épocas de muito calor os foliões buscam diversão nos balneários.

Gráfico 1 – Afogamentos de 2025 em Goiás



Fonte: CBMGO

Gráfico 2 – Afogamentos de 2026 em Goiás



Fonte: CBMGO

Em 2026, nos cinco primeiros meses, a situação é bem semelhante ao ano anterior. A média da quantidade de óbitos por afogamento permanece praticamente a mesma: aproximadamente treze (13) vítimas fatais por mês. Contabilizando tudo, de Janeiro/2025 a Maio/2026, duzentas e trinta e quatro (234) pessoas morreram por causa desse vilão. Ademais, convém ressaltar que os Bombeiros Militares não são acionados somente em casos de

afogamento, mas sim para atender todos os eventos adversos que acontecem nos ambientes aquáticos, inclusive apoiando outros Estados da Federação no resgate de bens e pessoas em momentos catastróficos de inundações e alagamentos. Diante disso, é inadmissível a idéia de que um Bombeiro Militar eventualmente seja incapaz de nadar e prestar um serviço de boa qualidade.

4.1 Incongruência entre os editais para ingresso e a norma administrativa nº 02

Na atualidade, o que se observa, é algo preocupante. A natação, rigorosamente cobrada pelos editais para ingresso no CBMGO, deixa de ser obrigatória depois que o militar do Corpo de Bombeiros conclui o curso de formação na academia, uma vez que a norma regulamentadora do TAF periódico, NA 02, não prevê essa modalidade no rol dos testes que ocorrem semestralmente para avaliar o condicionamento físico dos militares da ativa.

Tabela 1 – Exercícios e índices do TAF Periódico

Corrida (m)	Barra - rep.	Abdominal - rep.	Flexão de braços - rep.	até 25 anos	26 a 29 anos	30 a 33 anos	34 a 37 anos	38 a 41 anos	42 a 45 anos	46 a 49 anos	50 a 53 anos
3000 ou mais	12+	56+	35+	10							
2900 a 2999	11	52 a 55	32 a 34	9	10						
2800 a 2899	10	48 a 51	29 a 31	8	9	10					
2700 a 2799	9	44 a 47	26 a 28	7	8	9	10				
2600 a 2699	8	40 a 43	23 a 25	6	7	8	9	10			
2500 a 2599	7	36 a 39	20 a 22	5	6	7	8	9	10		
2400 a 2499	6	32 a 35	17 a 19	4	5	6	7	8	9	10	
2300 a 2399	5	28 a 31	14 a 16	3	4	5	6	7	8	9	10

Fonte: CBMGO

Tabela 2 – Índices de natação do Edital 004/2022

Tempo atingido nos 50 metros		Pontuação equivalente
MASCULINO	FEMININO	
Acima de 1 minuto	Acima de 1 minuto e 05 segundos	0
De 53 segundos a 1 minuto	De 58 segundos a 1 minuto e 05 segundos	2
De 45 a 52 segundos	De 50 a 57 segundos	4
De 38 a 44 segundos	De 43 a 49 segundos	6
De 31 a 37 segundos	De 36 a 42 segundos	8
Até 30 segundos	Até 35 segundos	10

Fonte: Instituto AOCP

Do ponto de vista institucional, a ausência de simetria entre o edital de ingresso e a Norma Administrativa nº 02 representa um problema grave que não pode ser ignorado. Quando se exige uma competência profissional como condição de entrada e posteriormente deixa de lado, se produz implicitamente uma mensagem equivocada de que tal competência não precisa ser mantida, desestimulando a tropa, que tende a abandonar os treinamentos de natação. Isso fragiliza o sistema operacional e coloca em xeque as habilidades aquáticas, indispensáveis para o cumprimento seguro das atividades de salvamento de pessoas e resgate de bens em meio líquido.

4.2 Proposta de alteração da Norma Administrativa nº 02

Por todo o exposto, ficou comprovada a necessidade de inserir a natação no TAF Periódico do CBMGO, e por isso, este artigo apresenta, a seguir, uma proposta para compor o rol das provas físicas obrigatórias que estão previstas na Norma Administrativa nº 02:

Tabela 3 - Tempo de natação (50 metros)

Masculino	Feminino	Pontuação
De 1'00" a 1'04"	De 1'05" a 1'09"	10
De 1'05" a 1'09"	De 1'10" a 1'14"	9
De 1'10" a 1'14"	De 1'15" a 1'19"	8
De 1'15" a 1'19"	De 1'20" a 1'24"	7
De 1'20" a 1'24"	De 1'25" a 1'29"	6
De 1'25" a 1'29"	De 1'30" a 1'34"	5
De 1'30" a 1'34"	De 1'35" a 1'39"	4
De 1'35" a 1'39"	De 1'40" a 1'44"	3
De 1'40" a 1'44"	De 1'45" a 1'49"	2
De 1'45" a 1'49"	De 1'50" a 1'54"	1
De 1'50" a 1'54"	De 1'55" a 1'59"	0

Fonte: Próprio autor

Trata-se de uma tabela de desempenho composta por índices acessíveis e exeqüíveis, que pode contribuir bastante para elevação da média final do TAF Periódico, extinguindo qualquer

foco de resistência que poderia advir. A definição de metas leves e alcançáveis motiva os militares e amplia a adesão aos treinamentos espontâneos, favorecendo a reconstrução de uma cultura institucional voltada ao aprimoramento contínuo, fortalecendo a operacionalidade e conseqüentemente a boa imagem que a corporação possui perante a sociedade.

Analisando os TAFs periódicos de outros Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, é possível perceber que alguns já aderiram a natação como modalidade obrigatória nos seus testes semestrais ou anuais. Um bom exemplo é o CBMMS (Corpo de Bombeiro do Mato Grosso do Sul).

Tabela 4 – Exercícios e índices do TAF Periódico

CORRIDA 2400 Metros	ABDOMINAL CURL-UP	FLEXÃO 4 APOIOS	BARRA DINÂMICA	BARRA ISOMÉTRICA	NATAÇÃO 100 Metros	FAIXAS ETÁRIAS						
						18 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 49	50 a 53
9'00"	60	46	13	60"	1'30"	10						
9'01" a 9'40"	56-59	42 a 45	12	56" a 59"	1'31" a 1'40"	9	10					
9'41" a 10'20"	52-55	38 a 41	11	52" a 55"	1'41" a 1'50"	8	9	10				
10'21" a 11'00"	48-51	34 a 37	10	48" a 51"	1'51" a 2'00"	7	8	9	10			
11'01" a 11'40"	44-47	30 a 33	9	44" a 47"	2'01" a 2'10"	6	7	8	9	10		
11'41" a 12'20"	40-43	26 a 29	8	40" a 43"	2'11" a 2'20"	5	6	7	8	9	10	
12'21" a 13'00"	36-39	22 a 25	7	36" a 39"	2'21" a 2'30"	4	5	6	7	8	9	10

Fonte: CBMMS

No que concerne à viabilidade estrutural para treinamentos e realização das provas de natação nos testes físicos, não haveria dificuldades, visto que praticamente todos os duzentos e quarenta e seis (246) municípios do Estado possuem piscinas, seja de propriedade pública ou privada, aptas a serem objeto de celebração de convênios e termos de cooperação. Ressalta-se que o próprio Corpo de Bombeiros Militares de Goiás (CBMGO) já dispõe de quartéis dotados de infra-estrutura adequada. Sob a perspectiva técnica, a cena ideal consistiria na centralização de todas as avaliações físicas em Goiânia, permitindo que todos fossem submetidos às mesmas condições, padronizando os critérios e conferindo maior isonomia no processo. Todavia, a logística poderia ser um empecilho para operacionalizar de forma imediata o intento.

Quadro 1 – Levantamento de cidades com piscina

MUNICÍPIO	TEM PISCINA?	LOCAL
Goiânia	Sim	1º BBM
Aparecida de Goiânia	Sim	Centro Olímpico Municipal
Rio Verde	Sim	4º BBM
Santa Helena	Sim	3ª CIBM
Luziânia	Sim	5º BBM
Goiás Velho	Sim	Clube Santo Antônio
Anápolis	Sim	3º BBM
Caldas Novas	Sim	9º BBM
Uruaçu	Sim	Golden Park Clube
Formosa	Sim	Adventure Eco Park
Trindade	Sim	Escola Golfinho Azul
Jataí	Sim	Sesc

Fonte: Próprio autor

Diante dessa realidade, no início da implantação, mostra-se mais plausível a adoção de um modelo descentralizado, onde os treinamentos e os testes periódicos de aptidão física sejam realizados nas respectivas cidades onde estão situados os quartéis ou em municípios próximos, utilizando as piscinas já existentes em cada região. Outra alternativa razoável seria no sentido de que as avaliações acontecessem nos municípios dos Comandos Regionais, em conformidade com o quadro acima, assegurando uniformização e confiabilidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como propósito central demonstrar a necessidade de implemento da natação como prova obrigatória no Teste Periódico de Aptidão Física do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás, atualmente regulamentado pela Norma Administrativa nº 02. Ao longo da pesquisa, buscou-se cumprir os objetivos inicialmente traçados: aprofundar o estudo da estrutura organizacional e normativa da corporação, comparar as práticas do CBMGO com modelos adotados por outros Corpos de Bombeiros do país, analisar as estatísticas de ocorrências

aquáticas no Estado, evidenciar os benefícios da natação para a saúde física e mental dos militares, e por fim apresentar uma proposta concreta de modificação da NA02.

Os resultados alcançados confirmam a hipótese que motivou este trabalho. A vasta hidrografia goiana, somada aos elevados índices de afogamento registrados nos últimos dezessete meses, revela que o domínio da natação não é uma competência acessória, mas sim uma exigência intrínseca ao exercício da profissão Bombeiro Militar. Essa constatação, inclusive, já é reconhecida pela própria instituição, uma vez que os editais de concurso para ingresso no CBMGO tratam a natação como prova eliminatória. O problema identificado, portanto, não reside na ausência de reconhecimento da importância dessa habilidade, mas na descontinuidade de sua cobrança após o curso de formação, o que compromete a manutenção do preparo técnico da tropa ao longo dos anos de serviço.

Esse processo de pesquisa permitiu compreender, de maneira mais aprofundada, que os desafios enfrentados pelas instituições de segurança pública nem sempre decorrem da inexistência de diretrizes ou arcabouço legal. No caso analisado, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a legislação específica do CBMGO, conferem base normativa suficiente para justificar a exigência contínua da natação. A lacuna identificada está, na verdade, na fragilidade administrativa de monitoramento. Esse é um aprendizado relevante que extrapola o tema da natação e alerta para a importância de se observar, em qualquer política pública, a coerência entre as fases de seleção e as de manutenção.

A pesquisa mapeou experiências semelhantes à proposta, como a do Corpo de Bombeiros Militares do Mato Grosso do Sul (CBMMS), que já tem a natação no seu escopo de modalidades obrigatórias do TAF Periódico. Outra contribuição foi o levantamento da infraestrutura de piscinas públicas e privadas disponíveis nos municípios goianos, demonstrando claramente a viabilidade da proposta. A tabela de índices que foi apresentada, com parâmetros leves e totalmente exeqüíveis, busca justamente reduzir eventuais resistências internas, funcionando como incentivo à adesão espontânea dos militares aos treinamentos aquáticos, e não como uma ferramenta de caráter punitivo.

Conclui-se, portanto, que a revisão da Norma Administrativa nº 02, inserindo a natação entre as provas obrigatórias do TAF Periódico, é uma medida necessária, tecnicamente viável e alinhada aos princípios que regem a atuação do CBMGO. Trata-se de uma mudança que só tende a trazer benefícios. De um lado, melhora a saúde física e mental dos militares, que passam a

contar com um estímulo institucional para a prática regular de um exercício reconhecidamente como um dos mais completos que existem. De outro, eleva a qualidade e a segurança dos serviços de salvamento aquático prestados à sociedade, em um Estado marcado pela abundância de rios e lagos.

Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se o desenvolvimento de estudos que acompanhem, de forma longitudinal, os efeitos operacionais do eventual implemento da natação nos TAFs periódicos, investigando a percepção dos militares e da população.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Reservatório de Serra da Mesa (GO) tem perspectiva de chegar ao início do período chuvoso com mais de 16% de armazenamento de seu volume útil**. Brasília, DF: ANA, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/reservatorio-de-serra-da-mesa-go-tem-perspectiva-de-chegar-ao-inicio-do-periodo-chuvoso-com-mais-de-16-de-armazenamento-de-seu-volume-util>. Acesso em: 11 jul. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Boletim Epidemiológico**. Brasília: Ministério da Saúde, v. 56, n. 10, 24 jul. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2025/boletim-epidemiologico-volume-56-no-10-24-de-jul.pdf/view>. Acesso em: 19 jun. 2026.

COELHO, Arthur Ribeiro. **Aquíferos termais Araxá e Paranoá, da região de Caldas Novas (GO): influências do cenário pandêmico**. 2021. 62 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia de Minas) – Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2021.

DIAS, Elder. O Araguaia de agora não reconhece mais o rio que já foi. **O Popular**, Goiânia, 9 ago. 2024. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/o-araguaia-de-agora-n-o-reconhece-mais-o-rio-que-ja-foi-1.3163277>. Acesso em: 12 jul. 2026.

ESTADO DE GOIÁS. Lei Estadual n. 11.416, de 5 de fevereiro de 1991. Baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, GO, 5 fev. 1991. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/84183/lei-11416. Acesso em: 1 jun. 2026.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOIÁS. Corpo de Bombeiros Militar. **Manual do guarda-vidas**. Goiânia: CBMGO, 2017. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-GUARDA-VIDAS-2017.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2026.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Corpo de Bombeiros Militar. **Norma Administrativa nº 02: Teste de Aptidão Física – TAF**. Goiânia: CBMGO, 2025. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/NA-02-202500011009440-1.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2026.

GOIÁS (Estado). Agência Estadual de Turismo – Goiás Turismo. Observatório do Turismo do Estado de Goiás. **Estudo estratégico: Região das Águas Quentes**. Goiânia: Goiás Turismo, 2023. Disponível em: <https://goias.gov.br/turismo/wp-content/uploads/sites/4/2023/10/Estudo-Estrategico-Regiao-das-Aguas-Quentes.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2026.

GOIÁS (Estado). Constituição (1989). **Constituição do Estado de Goiás**. Goiânia: Governo do Estado de Goiás, 1989. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/constituicao-estadual>. Acesso em: 2 jul. 2026.

GOIÁS (Estado). Secretaria de Estado da Administração. **Edital de concurso público n.º 004/2022: abertura – provimento dos cargos de Soldado de 2ª Classe Bombeiro Militar Combatente e Cadete (Aluno Oficial) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**. Maringá: Instituto AOCF, 2022. Disponível em: <https://arquivos-site.institutoaocf.org.br/publicacoes/edital-abertura-bmgo-4.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2026.

GUERRA, Rodrigo André Miño. **Mapeamento das mortes por afogamento: uma realidade para admissão de políticas preventivas**. 2024. Artigo científico (Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública) – Universidade do Estado de Goiás; Secretaria de Segurança Pública de Goiás, Goiânia, 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATO GROSSO DO SUL. Corpo de Bombeiros Militar. Portaria CBMMS/BM-1 nº 395, de 20 de novembro de 2023. Aprova e põe em execução a Norma para Aplicação dos Testes de Avaliação Física (NATAF) – CBMMS10-N-02.017. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, MS, 2023. Disponível em: <https://www.bombeiros.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/BM-1-ANEXO-60274.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2026.

OLIVEIRA, Fabiano Wilson Freitas. **Análise do projeto natação preventiva como forma de prevenir afogamentos de crianças e adolescentes**. 2024. Projeto de Pesquisa (Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública – CEGESP) – Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Goiânia, 2024. Disponível em: <https://dspace.pm.go.gov.br/server/api/core/bitstreams/2f251285-166b-42cf-bd67-88ad7fa7a083/content>. Acesso em: 7 jun. 2026.

ROBERTO, Gilmar. Conheça cidade em Goiás que possui uma das maiores reservas de níquel do mundo e lago artificial com maior volume de água do Brasil. **G1 Goiás**, Goiânia, 29 jul. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2024/07/29/conheca-cidade-em-goias-que-possui-uma-das-maiores-reservas-de-niquel-do-mundo-e-lago-artificial-com-maior-volume-de-agua-do-brasil.ghtml>. Acesso em: 3 jul. 2026.

RODRIGUES, Fábio José. **Proposta de inclusão da natação no teste de aptidão física do CBMGO**. 2014. Artigo Monográfico (Curso de Formação de Oficiais) – Academia Bombeiro Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Goiânia, 2014. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/tcc-cad-fabio-jose-proposta-de-inclusao-da-natacao-no-taf.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2026.

SALLA, Eliara. Goiás zera número de mortes por afogamento em pontos monitorados por bombeiros nas férias de 2025. **CBN Goiânia**, Goiânia, 2025. Disponível em: <https://cbngoiania.com.br/tarde-cbn/goias-zera-numero-de-mortes-por-afogamento-em-pontos-monitorados-por-bombeiros-nas-ferias-de-2025-1.3290750>. Acesso em: 8 jul. 2026.

SILVA, Alessandra Rios; NEVES, João Victor dos Santos; ALVES, Victor Hugo Ferreira. Os impactos da natação na terapêutica contra a ansiedade: revisão narrativa da literatura. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Psicologia) – Centro Universitário UNIFTC, Salvador, 2023.

SILVA, Lucas Fonseca. **Afogamento no Estado de Goiás: estudo sobre o conhecimento de procedimentos aplicados pelos militares em curso na Academia Bombeiro Militar do Estado de Goiás e viabilidade de implantação de um manual**. 2015. Artigo Científico (Curso de Formação de Oficiais – CFO) – Academia Bombeiro Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Goiânia, 2015. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/tcc-lucas-fonseca-silva-afogamento-no-estado-de-goias-estudo-sobre-o-conhecimento-de-procedimentos-aplicados-pelos-militares-em-curso-na-abmgo-e-viabil.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2026.

DA SILVA, Rodrigo Macedo. **Treinamento em natação: uma análise da performance em cadetes do Curso de Formação de Oficiais da ABMJM**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Segurança Pública - CFO/BM) – Centro de Ciências Tecnológicas, Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2020. Disponível em: <https://repositorio.uema.br/handle/123456789/5587>. Acesso em: 10 jul. 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE SALVAMENTO AQUÁTICO. **Boletim Brasil de Afogamentos 2023**. Rio de Janeiro: SOBRASA, 2023. Disponível em: https://www.sobrasa.org/new_sobrasa/arquivos/baixar/AFOGAMENTOS_Boletim_Brasil_2023.pdf. Acesso em: 16 jun. 2026.

SZPILMAN, David. Afogamento: boletim epidemiológico no Brasil – ano 2026 (ano base de dados 2024). **SOBRASA**, 5 fev. 2026. Disponível em: <https://sobrasa.org/afogamento-boletim-epidemiologico-no-brasil-ano-2026-ano-base-de-dados-2024/>. Acesso em: 10 jul. 2026.